



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES

EDITAL Nº **13/2024**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O diretor do Instituto Superior de Educação Ivoti, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de docentes de escolas públicas da educação básica para atuarem como professores supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) **2024**, nos termos do presente edital, do Edital nº **10/2024/CAPES**, da Portaria nº **90/2024/CAPES** e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa PIBID é uma das ações que integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação docente em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O PIBID é uma iniciativa de formação realizada por um acadêmico regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola parceira. Na escola parceira, o bolsista será acompanhado por um professor da educação básica, denominado professor supervisor. A orientação dos bolsistas (bolsista de iniciação à docência e professor supervisor) será realizada por um docente do ISEI, denominado coordenador de área.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do Instituto Ivoti (Ensino Superior)	22/10/2024	https://www.institutoivoti.com.br/editais
Período de inscrições	De 22/10/2024 às 23h59min de 30/10/2024	https://forms.gle/Tfwzih819ZPYWaSW9

Homologação das inscrições	31/10/2024 (a partir das 8:00h)	https://www.institutoivoti.com.br/editais
Divulgação do resultado final	04/11/2024 (até às 17:00h)	https://www.institutoivoti.com.br/editais

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, **15 (quinze) vagas** para professor (a) supervisor (a) da Rede de Educação Básica, em exercício nas escolas habilitadas na Plataforma CAPES da Educação Básica pelas Secretarias de Município da Educação, assim como da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (SEDUC) e selecionadas pelos coordenadores de área, tendo como critério principal o acesso dos bolsista à escola parceira.

3.2 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Escola	Município	Subprojeto	Graduação do/a professor/a supervisor/a	Vagas
EMEF Monteiro Lobato	Lindolfo Collor	Interdisciplinar1	Letras	1
EMEF Aroni Mosmann	Ivoti	Interdisciplinar1	Letras	1
EEEF Humberto de Campos	Estância velha	Interdisciplinar1	Letras	1
EMEF Cândido Rondon	Estância velha	Interdisciplinar2	Pedagogia ou Letras	1
EMEF João Goulart	Novo Hamburgo	Interdisciplinar2	Pedagogia ou Letras	1
EMEF Matheus Grimm	Dois Irmãos	Interdisciplinar2	Pedagogia ou Letras	1
EEEM Prof. Mathias Schütz	Ivoti	Letras LPA	Letras	1
Colégio Estadual 8 de Setembro	Estância Velha	Letras LPA	Letras	1
EEEB Walter Herrmann	Lindolfo Collor	Letras LPA	Letras	1
EMEF Ildo Meneghetti	Ivoti	Pedagogia	Pedagogia	1

EMEF Menno E. Heinle	Lindolfo Collor	Pedagogia	Pedagogia	1
EMEF Nova Vila	Presidente Lucena	Pedagogia	Pedagogia	1
EMEF Jardim Panorâmico	Ivoti	Música	Arte (Artes Visuais, Música, Teatro e Dança)	1
EMEF Nicolau Wecker	Estância Velha	Música	Arte (Artes Visuais, Música, Teatro e Dança)	1
EEEB Affonso Wolf	Dois Irmãos	Música	Arte (Artes Visuais, Música, Teatro e Dança)	1

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. Conforme Portaria nº 90/2024/CAPES, no Art. 45, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto,

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas às suas atribuições como supervisor no PIBID

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

4.2. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitadas na Plataforma Freire, da CAPES.

4.3. Ter disponibilidade mínima de 4h semanais para participar do Projeto;

5. DA BOLSA

5.1 O valor da bolsa é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

5.2 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

5.3. O/a professor/a selecionado/a deve cadastrar seu currículo na Plataforma Freire - CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> e mantê-lo atualizado.

5.4 Para recebimento da bolsa é necessário firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

6.1 Cumprir as atribuições expressas no Artigo **51**, da Portaria nº **90/2024/CAPES**.

Art. 51. São atribuições do Supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 as inscrições deverão ser realizadas através do formulário <https://forms.gle/MpAXXtsmBDw8Y62W7>

7.2 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá **informar todos os dados solicitados e inserir os documentos:**

7.2.1 Cópia de documento de identidade e CPF;

7.2.2 Cópia do diploma de graduação;

7.2.3 Carta de concordância da Direção da Escola para participar do PIBID 2024, indicando que a escola está devidamente habilitada na Plataforma Freire, da CAPES;

7.2.4 Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica

7.2.5 Carta de intenções apresentando as motivações para participar do PIBID (no máximo uma lauda, fonte Arial, tamanho 12).

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O/a **professor/a supervisor/a** poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não cumpra as atribuições elencadas no item 6 deste edital.

8.2 Para outras informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: delci.klein@institutoivoti.com.br.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela direção do ISEI e pela Coordenação Institucional do PIBID.

Ivoti, 22 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Feldens
Diretor do Instituto Superior de Educação Ivoti